



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 103/2016.

**Ementa:** *“Que veda expressamente a manifestação política partidária em prédios públicos e em horário de trabalho do servidor público da Prefeitura Municipal, sob qualquer pretexto e contém outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, no uso e gozo de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 57 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 5º da Constituição Federal e,

Considerando o art. 5º da Carta Política Nacional;  
Considerando a Resolução nº 23.457 de 15/12/2015 do TSE para as eleições de 02 de outubro de 2016;  
Considerando a Lei nº 4.737/1965 (Código Eleitoral);  
Considerando a Lei nº 9.504/97;  
Considerando a Lei nº 13.165/2015 que alterou o Código Eleitoral;  
Considerando a Lei Complementar nº 64/90 (Lei da inexigibilidade);  
Considerando o princípio constitucional da eficiência dos atos Administrativos insculpido no “caput” do artigo 37 da Carta Magna;  
Considerando o princípio administrativo da conveniência e oportunidade;  
Considerando a supremacia do interesse público sobre o particular;  
Considerando o princípio administrativo da indisponibilidade do interesse público;  
Considerando o princípio constitucional da impessoalidade- Art. 37 § 1º da Constituição;

### **DECRETO.**

**Art. 1º-** Fica expressamente vedado aos servidores públicos efetivos, comissionados, contratados e agentes políticos da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha/MG qualquer tipo de manifestação político partidária, sob qualquer pretexto, nos prédios públicos da municipalidade no horário normal do expediente de trabalho, assim como a utilização de bens





# *Prefeitura Municipal de Mar de Espanha*

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

públicos com fins eleitorais.

**Art. 2º**- A presente vedação aplica-se nas seguintes situações:

**I** - ceder ou usar, em benefício de candidato, de partido político ou de coligação, bens móveis ou imóveis, veículos pertencentes à administração direta ou indireta da Prefeitura;

**II** - usar materiais ou serviços custeados pela Prefeitura Municipal de Mar de Espanha/MG;

**III** - fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, de partido político ou de coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social custeados ou subvencionados pela Prefeitura Municipal de Mar de Espanha/MG;

**IV**- utilizar equipamentos, utensílios, material de informática, como computadores, impressoras, internet, de cunho eleitoral, pertencentes à Prefeitura Municipal de Mar de Espanha/MG.

**Art. 3º**- Qualquer infringência aos dispositivos acima vedados sujeitará o servidor público, em sentido amplo à instauração de processo administrativo disciplinar para apuração dos fatos ou até mesmo a exoneração sumária.

**Art. 4º**- Ao presente decreto deveser dado plena publicidade e enviado a todas as secretarias e repartições públicas municipais.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dado e passado neste Paço Municipal, aos 26 dias do mês de julho de 2016.

  
**Wellington Marcos Rodrigues**  
**Prefeito Municipal**

PORTARIA PUBLICADA POR AFIXAÇÃO  
(LEI ORGÂNICA 819, 22/08/05) NO PERÍODO

DE 26/07/2016 A 05/08/2016

de: 